



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **Prefeitura Municipal de Juara**

**Lei Municipal nº 2.705, de 24 de agosto de 2018**

**Autoriza o Município de Juara/MT a receber bens, serviços, materiais de consumo e valores pecuniários, doados por particulares e instituições e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a receber bens moveis e imóveis, serviços, materiais de consumo e valores pecuniários em doação estabelecendo parcerias com a iniciativa privada, pública e entidades, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. As doações de valores pecuniários deverão ser feitas por meio de depósito em conta bancária, a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças ou outra que venha substituir.

Art. 2º Fica a administração municipal autorizada a custear eventuais despesas em decorrência de regularização de bens recebidos em doação, conforme o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do Município.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, 24 de agosto de 2018

**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município